

## ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO PESSOAL NÃO DOCENTE NO CONSELHO GERAL

### CONVOCATÓRIA

Nos termos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e nos termos do regulamento, convoco todos os **não docentes** em exercício de funções no Agrupamento de Escolas da Chamusca para a eleição dos representantes do pessoal docente no CONSELHO GERAL, a realizar de acordo com as seguintes instruções:

1. A composição, competências e mandato do conselho geral estão definidos nos artigos 12.º, 13.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, que aprova o regime jurídico de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.
2. O processo eleitoral decorre de acordo com o processo descrito no artigo 48.º do RI.
3. São elegíveis para o Conselho Geral e integram a Assembleia Eleitoral todos os não docentes em exercício de funções no agrupamento.
4. Cada lista concorrente ao Pessoal não Docente deverá incluir:
  - Dois não docentes como candidatos efetivos e dois não docentes como candidatos suplentes, os quais deverão rubricar a lista em sinal de aceitação da candidatura
5. Cada lista poderá indicar até dois representantes para acompanharem todos os atos eleitorais e será proposta por um mínimo de dez elementos da Assembleia Eleitoral, número em que não se incluem os candidatos.
6. As listas de candidatura serão apresentadas em impresso normalizado, disponibilizado nos serviços administrativos do agrupamento e serão afixadas nas salas dos professores das escolas.
7. A entrega das listas deverá ser feita até às **17 horas** do dia **11 de janeiro de 2022** nos serviços administrativos ao cuidado da Presidente do Conselho Geral.
8. A mesa eleitoral será conjunta, constituída por três elementos, um presidente e dois secretários, designados pela Presidente do Conselho Geral, ouvidos os subscritores das listas concorrentes após a entrega das listas; haverá ainda lugar à designação de dois suplentes.
9. A eleição será feita por voto presencial e secreto.
10. A Assembleia Eleitoral funcionará na biblioteca da escola sede do agrupamento no dia: **18 de janeiro de 2022**.  
O primeiro escrutínio: realizar-se-á no dia: **18 de janeiro de 2022**  
Segundo escrutínio, se necessário e desde já convocado: **25 de janeiro de 2022**
11. A urna manter-se-á aberta das 9.00h às 17.00 h.
12. Cada lista elegerá tantos representantes quanto os que resultarem da conversão dos votos em mandatos, segundo o sistema de representação proporcional, pelo método da média mais alta de Hondt (para a aplicação do método de Hondt deverá atender-se ao disposto na Lei n.º 14/79, de 16 de Maio).

13. Haverá lugar a segundo escrutínio, na data indicada no ponto 10, em caso de empate que não permita a atribuição do último dos mandatos.
14. Os candidatos não eleitos de cada lista passarão à condição de suplentes.

Chamusca, 10 de dezembro de 2021

